



PRAÇA FAUSTO CARDOSO, 12 - C.G.C. 13.104.740/0001-10 TELEFAX (079) 431-1172 ITABAIANA/SE
E-mail itabaian@infonet.com.br

LEI Nº 921
De 20 de Junho de 2000

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação Comunitária do Povoado Bom Jardim e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA – SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Comunitária do Povoado Bom Jardim, Itabaiana(SE), de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo órgão competente.

Art. 2º - A subvenção de que trata esta Lei será destinada à cobertura de despesas de custeio da entidade beneficiada, que se obriga a prestar serviços ao Município na área de assistência social, através da manutenção das Ações dos Serviços de Ação Continuada – SAC.

Parágrafo Único – O Poder Executivo deverá firmar convênio com a Associação Comunitária do Povoado Bom Jardim, onde deverão constar todas as regras para o repasse dos recursos referidos no art. 1º desta Lei, as obrigações das partes, além das normas relativas a elaboração de prestações de contas por parte da entidade beneficiada.

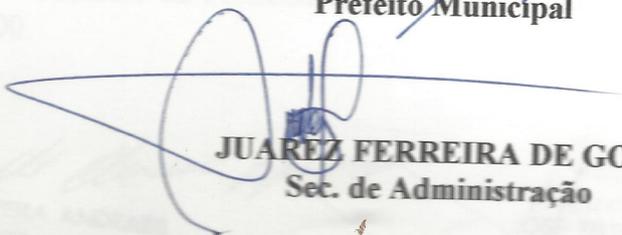
Art. 3º - Os recursos decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas na Lei Municipal que autoriza a abertura de Crédito Especial, bem como leis orçamentária de exercícios seguintes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana, em 20 de Junho de 2000.


LUCIANO BISPO DE LIMA
Prefeito Municipal


JUAREZ FERREIRA DE GOIS
Sec. de Administração